**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 78, DE 10 DE MAIO DE 2006 (\*)**

**(Publicada em DOU nº 91, de 15 de maio de 2006)**

**(Republicada em DOU nº 93, de 17 de maio de 2006)**

**(Revogada tacitamente pela Resolução - RDC nº 4, de 30 de janeiro de 2014 e pela Resolução – RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015, conforme declarado no Despacho nº 56, de 27 de março de 2018)**

~~A~~ **~~Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~**~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", § 1°, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n° 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 8 de maio de 2006,~~

~~adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:~~

~~Art. 1º O § 3º, do Art. 19, da RDC nº 343, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art.19~~

~~...................................................................................................................~~

~~...................................................................................................................~~

~~§ 3º O prazo para atualização das Notificações regidas pela Resolução 335, de 22 de julho de 1999, e que constam do atual sistema de Peticionamento Eletrônico, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.”(NR)"~~ **~~(Prazo prorrogado até 04 de dezembro de 2006, pela Resolução - RDC nº 172, de 08 de setembro de 2006)~~**

~~...................................................................................................................~~

~~Art. 2º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

**~~FRANKLIN RUBINSTEIN~~**

**~~(\*) Republicada por ter saído, no DOU n° 91, de 15/5/2006, Seção 1, Pág. 41, com incorreção no original.~~**